



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Decreto Municipapl 71/2024, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, visando atender o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Lima Duarte (<https://limaduarte.mg.gov.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10:00h do 28/05/2025

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 09/06/2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3281-1282 ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

1.5 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.1 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

-

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lima Duarte:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos setores técnicos e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

7.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DOS ARREMATANTES E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.9 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar e documentação de habilitação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.3 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.5 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca.

8.7 O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.8 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.9 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (DUAS) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.10 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no Termo de referência anexo a este edital;

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá **010 itens concomitantemente** devido ao quantitativo extenso de itens da presente licitação.

9.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.16 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances com a consequente recepção de lances sendo automaticamente encerrada.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº-123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda a preferência de contratação conforme Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.24.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.24.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.24.6 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

9.24.6.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.25 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.27 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.30 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.31 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 - O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos itens;

II. Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da **MARCA e FABRICANTE**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

IV. Prazo de **ENTREGA**, de acordo com o edital;

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE** sem ônus adicionais.

11.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

empresa de pequeno porte.

11.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.4 - A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.5 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): A experiência prévia indica que não é adequada a participação de pessoas físicas em licitações de objetos iguais ou semelhantes ao examinado;
- II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;
- IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

11.4.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
- II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

11.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.6.3 - Todos os documentos exigidos serão encaminhados em formato digital, nos termos deste edital;

11.6.4 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.6.5 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.6.6 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.6.7 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.9 - Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 – Para este edital, não será solicitado amostra dos itens.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A **Gestão** desta contratação será realizada pelos servidores designados na Portaria 53/2025, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - O fornecimento dos referidos itens se darão na forma estabelecida nas autorizações de fornecimento a serem emitidas.

14.7 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.8 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

14.9 - O horário e a data da entrega será em horário comercial e em dia útil, mediante agendamento Prévio.

14.10 - No caso de produtos perecíveis, se houver, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

14.11 - Não serão aceitas na contratação produtos de qualidade e características inferiores ao indicado no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.

14.12 - O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.13 - A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.14 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.15 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.16 - O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.17 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.18 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – Não será admitido acréscimos e supressões para o objeto licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTACÃO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao contratante.

17.2 - Forma de Pagamento:

17.2.1 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2.2 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

17.2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os produtos com avarias ou defeitos;

18.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

18.9 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

18.10 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;

18.11 - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

18.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.13 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

18.14 - Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.15 - Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer material que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.16 - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

18.18 - Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

19.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

19.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;

19.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 – Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

21.7 - Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.20 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

-
(TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL)

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)



ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores (R\$) informados no termo de referência refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Marca

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO III (DO EDITAL) - ETP

-

(EM ANEXO AO EDITAL)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. /
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DETENTORA DA ATA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. , portadora do CPF nº. , no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado , a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº/_, na modalidade Pregão Eletrônico nº/, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº ____/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário	Val. Total

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº / , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital;

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, ____ de _____ de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Nome/CPF:

Nome/CPF:

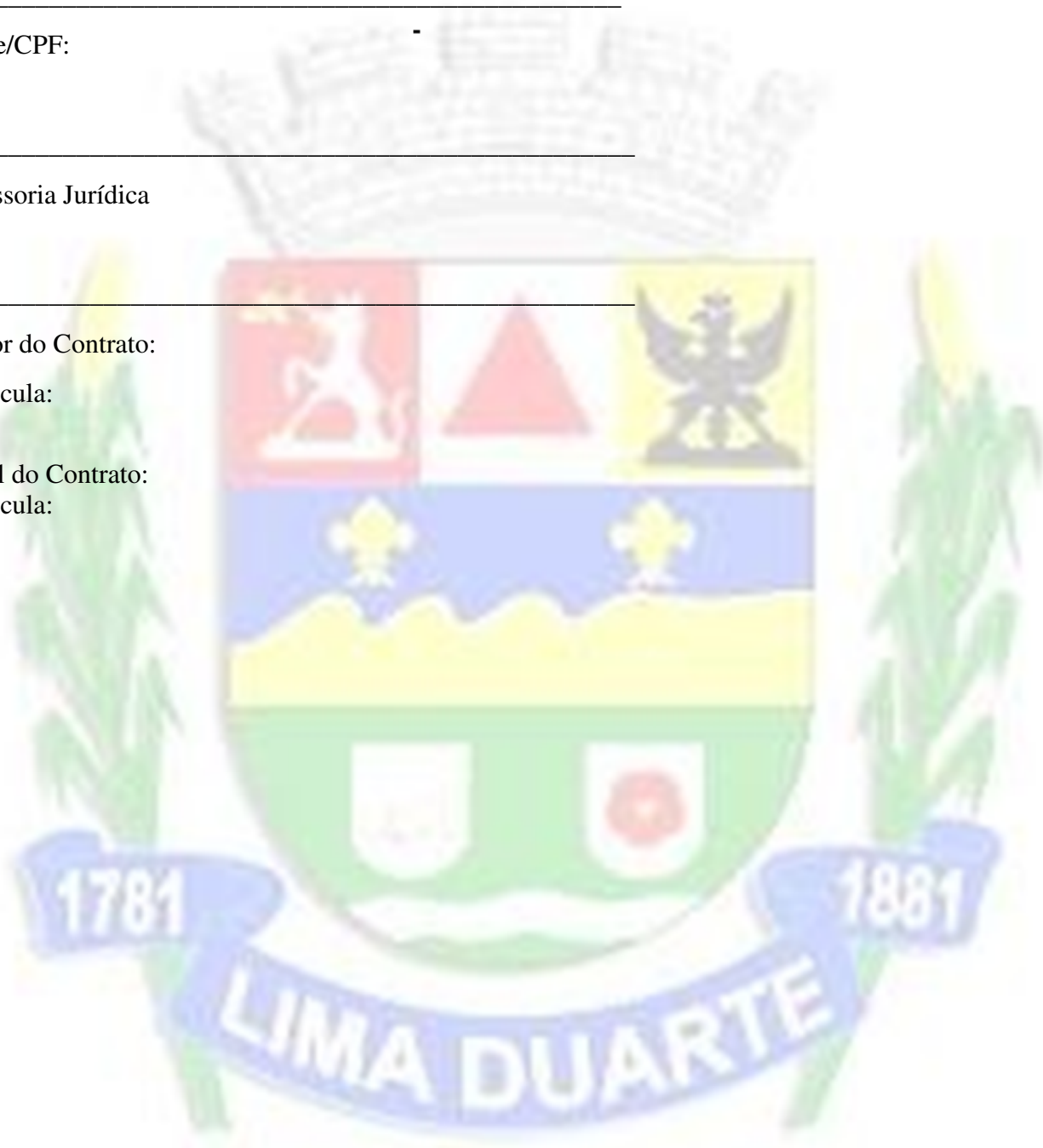
Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO V – PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO A ESTE EDITAL

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Abridor de latas e garrafas em aço inox inoxidável reforçado.	UNID	54	12,23	660,42
002	Açucareiroacrílicocomcolher400ml: Emacrílicocomcolher,capacidade400ml	UNID	21	22,51	472,71
003	Açucareirotamanhomédioemaçoinox,mínimo300g,comtampaeacompanhacolher	Unidade	5	68,32	341,60
004	Amolador/AfiadordeFacasProfissionaleAmoladordeTesouras.Amoladorrevestidocommaterial emborrachadoquedamáiorconfortoaoutilizartambém evitaque o afiador escorregue e dessa forma evita acidentes, três encaixes com funções diferentes: iniciar a fiação, afiar e polir. Equipado com lâmina de tungstênio,esmeril, cerâmica e aço inox. Dimensões: 21 x 6 x 5cm (largura x altura x profundidade).	Unidade	24	58,68	1.408,32
005	AplicadorDispensadorManualdeFitaAdesiva50MM3M	UNID	1	92,56	92,56
006	ASSADEIRA EM ALUMINIO TAM. 35X24X4CM	Unidade	4	37,55	150,20
007	ASSADEIRA EM ALUMINIO TAM. 39X27X4,2CM	Unidade	4	40,10	160,40
008	baciadealumíniofosco,nº50,capacidadede13,30litros,diâmetrodeboca49,0cm;altura12,0cm; diâmetrobase26,0cm;pesovazio0,56kg;corpoemalumínio reforçado, com borda arredonda.	Unidade	36	70,10	2.523,60
009	baciadealumíniofosco,nº75,capacidadede45litros,diâmetrointernodeboca70,0cm;diâmetro contandocomborda:79,0cm;altura:16,0cm;diâmetrobase:41,5cm; peso vazio:1,50 kg; corpo em alumínio reforçado, com borda arredonda.	Unidade	36	201,10	7.239,60
010	Baciadeplásticoredondacomtampa10litros,comtampaealças.Capacidadede10litros.cores sortidas.	Unidade	30	38,93	1.167,90
011	baciaemalumíniofosco,nº60,capacidadede20litros,diâmetrodeboca60,0cm;altura14,0cm;diâmetrobase32,0cm;pesovazio0,90kg;corpoemalumínio reforçado, com borda arredonda.	Unidade	30	82,60	2.478,00
012	BACIAPLÁSTICA—capacidade10L,Dimensão:(CompXLargxAlt):39,5x39,5x12,5cm.	Unidade	6	27,66	165,96
013	BalançaDigitaldecozinhadeprecisãoaté 10kg	UNID	16	29,39	470,24
014	bandejainoxretangular: totalmentefeitoemaçoinox;dimensõesproduto:440x278x50mm;espessura;0,8mm,alçapara facilitaromanuseio;acabamentoembrilho	Unidade	26	67,79	1.762,54
015	BandejaMaxi(caixaparaalimentos),comproteçãoantibactériaMicroban,emplásticopolipropileno resistente,corbranca,combordaalta,capacidade2,7litros.	UNID	68	17,17	1.167,56
016	BandejaMaxi(caixaparaalimentos),comproteçãoantibactériaMicroban,emplásticopolipropileno resistente,corbranca,combordaalta,capacidade7litros,medindo: Comprimento45,5cm,largura28,0cmealtura7,7cm.	UNID	70	17,68	1.237,60
017	BandejaMaxi(caixaparaalimentos),comproteçãoantibacteriana,emplásticopolipropileno resistente,corbranca,combordaalta,capacidade6litros,medindo:altura7cm /largura29,5cm /comprimento 43cm	Unidade	60	21,69	1.301,40
018	Bandejaretangularparacopos,emmaterialplástico,medindoaproximadamente30x40cm.	Unidade	28	18,43	516,04
019	Buledealumínoresistentequenãoenferruja,comtampadefácilremoçãoepomelembaquelite(materialquenãoaquece)paraaberturasegura.Cabodemadeira. Características/Medidas (aproximadas) Diâmetro da boca: 16 cm, Altura: 24 cm, Espessura: 1,5 mm e Capacidade: 4,5 Litros	Unidade	21	108,67	2.282,07
020	caçaroladealumíniofundido,alçademadeiracomtampa,emalumínoepolido,capacidade2.300 ml,altura8,9cm,diâmetro:20cm,espessura:1,5mm,pesando:720grs.	Unidade	58	67,26	3.901,08
021	caçarolaemalumínoicraqueadofundidobatido,nº4520litrossuperpolida,comtampa.Diâmetro: 45cm; Altura até o cabo:20 cm. Materialdatampa:alumínoindustrialleve,superresistente.	Unidade	33	325,27	10.733,91
022	caçarolaemalumínofundidobatido,grossaeresistente,polidacomtampa.Asaber: - Diâmetro:38cm;capacidade:14litros;alturaatéaborda15cmalturaatéocabo:19cm;espessura da panela:grossa5mm; -Materialdoscabos:madeiramarfimvernizados; -Acompanhatampa -Materialdatampa:alumínoindustrialleve -Materialdopegadorda tampa:baquelite.	Unidade	31	183,16	5.677,96
023	Caçarolaemalumínofundidobatido,grossaeresistente,polidacomtampa.Capacidade:10litros; altura15cm;espessura:grossa4mm.Acompanhatampaemalumíno industrial leve.	Unidade	25	226,54	5.663,50
024	CaixagranBoxalta,transparente,comtampasecomtravaslateraiscoloridas.Capacidade19,8litros.Comprimento40,5cm,largura29,0cmealtura24,5cm.	UNID	158	58,33	9.216,14
025	CaixagranBoxAlta,transparente,comtampasecomtravaslateraiscoloridas.Capacidade56litros. Comprimento55,5cm,largura40,3cmealtura36,5cm.	Unidade	58	110,66	6.418,28
026	CaixagranBoxalta,transparente,comtampasecomtravaslateraiscoloridas.Capacidade9,3litros. Comprimento40,5cm,largura29,0cmealtura12,2cm.	UNID	158	59,54	9.407,32
027	CaixagranBoxbaixa,transparente,comtampasecomtravaslateraiscoloridas.Capacidade26,5litros. Comprimento55,5cm,largura40,3cmealtura18,1cm.	Unidade	158	89,63	14.161,54

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

028	Caixa plástica multiuso transparente, com tampas e com travas laterais. Capacidade 2,5 litros. Comprimento 27cm, largura 18 cm e altura 9 cm.	UNID	100	25,60	2.560,00
029	Caldeirão em alumínio Nº30. Caldeirão fabricado com alto padrão de qualidade. Alças super resistentes, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas: Altura: 26cm, Diâmetro: 30cm, Espessura do alumínio: 3mm - Capacidade 16 L	Unidade	30	131,37	3.941,10
030	Caldeirão em alumínio Nº36. Caldeirão fabricado com alto padrão de qualidade. Alças super resistentes, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas: Altura: 32cm, Diâmetro: 36cm, Espessura do alumínio: 3mm - Capacidade: 32L	Unidade	35	228,19	7.986,65
031	Caldeirão em alumínio Nº40. Caldeirão fabricado com alto padrão de qualidade. Alças super resistentes, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas: Altura: 36cm, Diâmetro: 40cm, Espessura do alumínio: até 3mm - Capacidade 45L	Unidade	35	370,63	12.972,05
032	Caldeirão em alumínio Nº50. Caldeirão fabricado com alto padrão de qualidade. Alças super resistentes, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas: Altura: 42cm, Diâmetro: 50cm, Espessura do alumínio: 3mm - Capacidade: 80L	Unidade	15	405,50	6.082,50
033	Caneca em inox com alça para refetório 8cm capacidade mínima de 300ml	Unidade	45	9,00	405,00
034	Caneca deiteira fervedor de alumínio 1 litro material alumínio, altura 12cm, diâmetro 12cm, capacidade 1 litro, cabo de madeira	Unidade	8	30,66	245,28
035	Caneca Merenda Escolar - 300 ml. Produzida com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba, empilhável. Resistência a temperatura de 100°C por 20 minutos. Medidas externas: 78x78x86mm (CxLxA), Espessura: 2,5mm. Peso: 55 gramas	Unidade	800	4,46	3.568,00
036	caneca de alumínio: com cabo em baquelite para proteção ao calor; altura: 14cm; diâmetro de boca: 14cm. capacidade: 2,1 litro; utilidade utensílio culinário, para aquecimento de líquido em geral;	Unidade	30	41,30	1.239,00
037	caneca de alumínio com cabo em baquelite, tendo diâmetro de 24,5cm capacidade de 10,5 litros. Altura: 23,9cm. Peso: 920g.	Unidade	25	83,31	2.082,75
038	caneca de alumínio: com cabo em baquelite; diâmetro: 14cm; capacidade: 1,7lt; altura: 13cm; material de alumínio, para aquecimento de líquido em geral.	Unidade	30	31,69	950,70
039	caneca de alumínio: com cabo em baquelite para proteção ao calor; Capacidade de 4,5 litros: utilidade utensílio culinário, para aquecimento de líquidos em geral; altura: 18cm; Diâmetro da boca: 18cm	UNID	34	52,66	1.790,44
040	Caneca deiteira nº 18-3,8 litros, diâmetro 18cm, altura 16,8cm, sem tampa, cabo de madeira	Unidade	5	47,17	235,85
041	chaleira de alumínio polido com alça reforçada: resistente, modelo aço polido, capacidade 2 litros, alça em plástico.	Unidade	3	55,80	167,40
042	Chaleira Tipo Bule Alumínio Polido 3 Litros. Confeccionada em alumínio de alta qualidade, que assegura um aquecimento rápido e homogêneo da água. Alça em madeira. Com capacidade para 3 litros. Material é resistente à corrosão, que confere durabilidade e simplifica a limpeza.	Unidade	27	53,79	1.452,33
043	Coador de café industrial em flanela 100% algodão. Tamanho: diâmetro 11cm / profundidade 15cm. Cabo isolado. Pacote com 12 coadores	Pacote	23	40,39	928,97
044	Colher de mesa (tamanho por refeição) em inox com cabo colorido (Preto) pacote com mínimo 12 unidades	Pacote	4	37,57	150,28
045	Colher de pau madeira modelo industrial 60cm	Unidade	30	37,31	1.119,30
046	Colher de pau, tamanho aproximado 15cm	UNID	2	9,39	18,78
047	Colher de pau, tamanho aproximado 32cm	UNID	35	15,11	528,85
048	colher de sopa com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, feita de aço inox. Acabamento em alto brilho. medidas: 19,8cm x 4,6cm x 2,4cm. Parte mais grossa 2,5mm de espessura.	Unidade	880	10,77	9.477,60
049	Colher de aço inox para arroz, tamanho total do produto aproximadamente 32,5cm de comprimento.	UNID	54	28,08	1.516,32
050	Concha de aço inox, medindo 43,5x9x6 (cm), peso 0,25 (kg).	Unidade	25	32,68	817,00
051	concha inteira de aço inoxidável. dimensões comprimento: 29cm; diâmetro da concha: 9cm.	Unidade	28	20,27	567,56
052	Conjunto com 3 Bacias de Plástico para Cozinha. Redonda 1,3L - 2,6L e 5L. Cores Sortidas	Kit	15	24,36	365,40
053	Conjunto de 3 peneiras com cabo de alça, toda a estrutura em aço inox, asaber: peneira grande diâmetro: 10cm; peneira média diâmetro: 8cm; peneira pequena diâmetro: 6cm	Kit	25	18,36	459,00
054	Conjunto de 3 potes redondos com tampa. Potes multiuso em aço inox com tampa de plástico branca. Capacidade desde 720ml, 1200ml e 1700ml aproximadamente	Kit	56	72,60	4.065,60
055	Conjunto de 4 Tigelas Bowl Fundas em aço inox. Medidas aproximadas de cada tigela: 20cm de diâmetro (1.2L), 22cm de diâmetro (1.8L), 24cm de diâmetro (2.5L) e 28cm de diâmetro (4.5L).	Kit	28	106,29	2.976,12
056	Conjunto de 5 peças para mantimento em alumínio, asaber: lata 14 [14cm diâmetro x 10,5cm de altura] 1,5lts; lata 16 [16cm diâmetro x 12,5cm de altura] 2,2lts; lata 18 [18cm diâmetro x 14cm de altura] 3,5lts; lata 20 [20cm diâmetro x 16cm de altura] 4,4lts e lata 22 [22cm diâmetro x 18cm de altura] 6,8lts	Kit	20	155,67	3.113,40

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

057	Conjuntodefrigideirasantiaderentedealumínio Feitadealumíniocomrevestimento,internoexternamente,emStarfloT1,umatecnologiainovada oraqueaumentaopoderdeantiaderênciaeresistênciasdaspanelas Cor: vermelho Tamanhosdiferentes,umacom16cm,umacom18cmeaoutracom24cmCONJUNTOS	CJ	4	122,50	490,00
058	Conjuntodepratosdesobremesa19cm,embalagemcom6peças- cortransparentematerialvidroliso.dimensões28x28x12cm,1 quilograma	Embalagem	9	83,50	751,50
059	ConjuntodePratosFundos6Peças- vidrotemperado,formaredonda,transparente,30Cx25Lx30Espessuracentímetros.Embalagem com06unidades.	Kit	18	39,26	706,68
060	Conjuntode travessasrefratárias3peças,emporcélana.Tamanohograndecomcapacidadepara2,5 litros,omédio para1,5litroseopequenopara1litro.Produutos resistentes às variações de temperatura de-230°C até 280°C.	Kit	20	157,19	3.143,80
061	Copoamericanodevidro,190ml.	Unidade	424	1,75	742,00
062	copomedidoremacrílico 700ml: dimensõesdoproduto(LxAxP)10x16x0,3cm;cortransparente;modelomedidor;10cmdediâmet ro(boca),7cmdediâmetro(base)por16cmdealturae0,3cm de espessura. Embalagem 1 unidades.	Unidade	20	14,63	292,60
063	Copos310mlaproximadamenteemvidrotransparenteliso,comdesignaltoesquio,comboaresis tênciaaimpactoseriscos,atóxico,compatívelcomtodosostipos de bebidas, térmico.	Unidade	24	9,64	231,36
064	Cortadorepicadordefrutaselegumes,paracortaremformadepalito.Altura:39cm,Largura:12cm, deaçoinoxtemperada.Baseemalumínioespecial,Pintadaem cinza,Pilão em nylon cinza, Pés de ferro zincado,Embalado em caixa de papelão.	Unidade	23	89,33	2.054,59
065	Descascador5em1.Possuimúltiplasfunções.5cortesem1único produto.Idealparadescascarlara njas,fazerbatatapalha;ralarchocolate;ralargengibre;fatiar legumes, tudo isso com a variação entre cortes grossos e finos. Medidas: 17,5x6,8cm. Material: Plástico com Lâminas em Aço.	Unidade	35	14,41	504,35
066	Escorredordearroz emaçoinox. Produzidoemaçoinoxidáveldequalidadequetornaoprodutohigienico,resistenteedurável.Éindi cadoparalavagemdearrozououtrosalimentos.Medidas: 24 x 10 cm (Diâmetro x Profundidade)	UNID	23	29,68	682,64
067	Escorredordearroz/massaHotelnº50emAlumínio.Visandoatenderacozinhaemlargaescale.Diâ metro:50cm;Altura:27cm;Capacidade:23lt.Pesoaprox.1,50kg	Unidade	15	109,58	1.643,70
068	Escorredordecoposdeparedecomcapacidadepara 30copos	Unidade	16	49,33	789,28
069	Escorredordeloucasemacoinoxcomespacoparapratosecopos - Escorredordeloucasemacoinoxcomespacoparapratose copos	Unidade	3	55,95	167,85
070	EscorredordeMassa, 24cm, emAço Inox.	UNID	5	26,30	131,50
071	EscorredorSuperIndustrialde60PratosemAçoInox.Dimensões:-Comprimento:72cm- Largura:28cm-Altura:51cm-MaterialEscorredor:Inox-MaterialPorta Talher: Aço Inox Capacidade de Pratos: 60 - Material do Produto: Aço Inox	Unidade	15	618,44	9.276,60
072	EscovaNoviçaLimpeza: Modelonoviça;Comcerdasmacias éidealparalimpezasdelicadas; Dimensões4,5cmx9,5cmx 2,5cm.	UNID	108	7,53	813,24
073	escumadeiraemaçoinox,32cm.	Unidade	50	18,29	914,50
074	EscumadeiragrandeIndustrialprofissional,tamanhoaprox.de55cm	UNID	34	28,79	978,86
075	Espátulapabolado,emaçoinox,25,5cm.Cabo em plástico prolipropileno.	UNID	33	19,82	654,06
076	Faca de mesa 4 polegadas, em aço inox. Tamanho:Comprimento20,5cmXLargura2cmXEspessura1mm.	Unidade	300	7,92	2.376,00
077	Facademesa(tamanhoPrefeição)eminocxcomcabocolorido(preto)pacotecomnomínimo12 unidades	Pacote	4	40,70	162,80
078	Facadeserrallâminadeaçoinox,comcabo plástico	Unidade	30	5,65	169,50
079	facaparacarne/cozinhaacomlaminasemaçoinoxecabodemadeiranatural8": Comprimento33,20cm,altura01,80cmlaminasemaçoinoxecabodemadeiranatural8 polegadas	Unidade	8	36,61	292,88
080	Facaparacozinhainoxecabopolipropilenopretonº6.Comlâminadeaçoinox,caboempolipropilen oinjetadonalâminacomproteçãoantibacteriana,tamanhoaproximado 1,9x6,7x38cm (AxLxP)	UNID	36	26,50	954,00
081	□FacaparapãoemLâminaemAçoInoxeCaboemPolipropilenoBorda da Lâmina Serrilhada DimensõesaproximadaCxLxA32.2x2.9x1.8 centímetros	Unidade	38	18,56	705,28
082	Filtrodeáguaemmaterialcerâmica,capacidade10litros.Materialquemantemaáguaaturalmen tefrescaesaudável,reduzimpurezasemsuspensãoaágua. Garantia de fábrica por 01 ano. Com 3 ou 4 Velas para a filtragem.	Unidade	13	218,80	2.844,40
083	Filtroparacaféemmicroteladepoliéster.Ultraresistente,costuradoeletronicamente.Substituiat é2.000milfiltros	Unidade	56	10,96	613,76
084	Formaparaassarretangularemaluminiocomaban3medindo30x40cm- Formaparaassarretangularemaluminiocomaban3medindo30x40cm	Unidade	43	42,56	1.830,08
085	Formaparaassarretangular,emalumínio,comaba,nº4,medindo48,0x31,8x6,9cm	Unidade	42	45,27	1.901,34

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

086	frigideira antiaderente em alumínio, nº28 Dimensões (CxAlxL) 36,5x5,5x21cm peso: 210g capacidade: 1,2L Espessura do fundo: 1,2 mm Espessura das laterais: 1,0 mm material cabo: baquelite antitérmico.	Unidade	30	76,99	2.309,70
087	frigideira nº28, antiaderente, 28cm em alumínio com espessura 2mm, em antiaderente com 5 camadas. Cabo alça em baquelite. Não gruda alimentos. Cor cobre dimensões: 28 x 8 x 39 cm	Unidade	30	89,00	2.670,00
088	Fruteira para cozinha, com 3 Cestos para armazenar frutas e legumes, com tampo de pedragranito. Fabricada em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Pintura, em tinta epóxi. Pés com ponteiros em polipropileno.	UNID	32	169,67	5.429,44
089	funil pequeno- Cor branco- tipo de material plástico Dimensões: 14,2 x 11,2 x 13 cm; 21,4g	Unidade	30	4,75	142,50
090	garfo de mesa em aço inox brilhante, medindo 187x23x18mm, espessura 1,2mm, lâmina e cabo no bloco	Unidade	500	4,04	2.020,00
091	garfo de mesa (tamanho Prefeição) em inox com cabo colorido (Preto) embalagem com 12 unidades	Embalagem	6	23,81	142,86
092	garfo para cozinha feito em aço inox brilhante, dimensões: 2x32x3,3cm	Unidade	30	13,44	403,20
093	Garrafa isotérmica, corpo plástico, design ergonômico, alça para transporte, ideal para conservar líquidos quentes ou frios por mais tempo, com tampa, e com capacidade de 5 litros, cor escura. Composição: PEAD com isolamento em PU.	Unidade	21	47,27	992,67
094	garrafa plástica para água, dimensões: 12,5cm x 15cm x 27cm. Composição: polipropileno Peso: 82g Capacidade: 2000ml	Unidade	50	18,38	919,00
095	Garrafa térmica 12 litros garrafa Botijão com tripé com torneira: Especificações- Capacidade de 12 litros para líquidos quentes e frios, mantém frio 6 horas mantém quente 6 horas material poliuretano (PU) alça para transporte - torneira serve fácil - boca largo e tripé embutido cor vermelho ou azul	Unidade	4	222,37	889,48
096	garrafa térmica com capacidade de armazenar 1L, com rolha clean, higiênica e não retém resíduos. Medidas (AxLxC): 42x15x16cm, mantém 6h isolamento térmico, ampola de vidro, material atóxico. material externo: plástico, cores variadas; sistema de servir: rolha clean	Unidade	40	77,98	3.119,20
097	Garrafa Térmica Futura 750ml: Melhor eficiência térmica, parede dupla isolada a vácuo, Não vazava, excelente vedação, Capacidade: 750ml, Obs: Manual incluso no interior da garrafa, Produto fabricado no Brasil; Conteúdo: 01 unidade, Dimensões: 27x9x11 cm; Peso: 0.456 KG. Cor Preta/ vermelha ou azul. De marca superior ou igual a Alladin / Invicta.	Unidade	54	58,75	3.172,50
098	Jarra Crystal Acrílico, capacidade 3 Litros, com tampa, com alça. Medidas Aprox: Largura 17cm x Comprimento 26cm x Altura 14cm Material: Poliestireno e Acrílico	UNID	34	43,96	1.494,64
099	Jarras de vidro transparente e resistente para uso de água ou suco, com capacidade aproximada para 2 litros. Para servir bebidas quentes ou frias. Sem tampa	UNID	58	59,27	3.437,66
100	jarra de vidro transparente, com capacidade de 1800ml, com tampa e pegador também em vidro	Unidade	50	71,52	3.576,00
101	jarra plástica com alça e tampa em material resistente capacidade 3 litros	Unidade	10	44,91	449,10
102	Jarra de vidro com tampa de plástico: Transparente, Capacidade: 1,5 Litros. Dimensão da jarra 15,5cm x 9cm x 20cm: de vidro com tampa plástica dosadora, ideal para suco, refresco e água.	Unidade	28	42,96	1.202,88
103	Jogo 24 Copos Americano Clássico 300ml Vidro Café: Embalagem com 24 Copos De Vidro 300ml, modelo Americano; Cor: Transparente; Altura: 11cm; Diâmetro: 7,5 cm	Jogo	1	139,97	139,97
104	Jogo Americano Retangular 6 peças: tipo de material: Cloreto de polivinilo, dimensões 45x30x0,25 cm; 250g, Embalagem contém 06 unidades. Cor: cinza, azul ou vermelho	Jogo	6	61,93	371,58
105	Jogo de Cozinha Bordado 7 peças: Jogo de Cozinha Bordado 7 Peças Contém: 01 Toalha: 0,67m x 0,72m 01 Toalha: 0,42m x 0,42m 01 Capa Para Bujão de Gás: 0,48m x 1,10m 01 Capa Para Liquidificador: 0,42mx0,65m 03 Guardanapos: 0,22mx0,25m Composição: 100% Poliéster (Oxford). Temas variados (Galinha/vaquinha/flores/natal). Com fundo vermelho, branco, bege ou azul. Embalagem com 01 jogo.	UNID	1	88,00	88,00
106	Jogo de faca de cozinha 3 peças. Contendo 1 faca legumes inox nº 3; 1 faca cozinha inox nº 6; 1 faca chef inox nº 8. Lâmina forjada em uma única peça de aço inox especial. Tratamento térmico diferenciado, composto por têmpera, subzero e revenimento (tratamento térmico que modifica as propriedades de um metal, como a dureza, ductilidade e resistência). Cabo de policarbonato reforçado com fibra de vidro que garante alta durabilidade, equilíbrio e segurança	Kit	25	52,30	1.307,50
107	Jogo de Garfo de Mesa, com 6 Peças: Dimensões (AxLxP) 0,22x20,6x2,5cm Medidas Aproximadas; Material/Composição Aço Inoxidável; embalagem Contém 3 Garfos de Mesa	Kit	10	38,42	384,20
108	Jogo de Pano Antiaderente de Alumínio- Grafite 4 Peças, contendo 2 panoes, 1 caçarola e 1 frigideira com tampa. Tampas com saída de vapor. Alças em baquelite temperado Com certificado do Imetro Dimensões: 01 Pano com 16cm 1 Pano com 18cm 1 Caçarola com 18cm 1 frigideira com 18cm JOGO	Jogo	2	142,93	285,86

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

109	Jogodepratosdevidroliso fundo: Transparente,Diâmetro22cmjogocontacom24peçastemperadaseresistentes;Formatodevend akitredondodemarcaigualousuperioraDuralax,diamante.	Jogo	4	111,04	444,16
110	Jogodexícaradecafécom Pires: Descrição:XícaraCaféAmericanoComPires;Modelo:Café;Linha:Americano;Capacidade:90ml;C or:Transparente;/liso;ConteúdodaEmbalagem:06xícarase06pires;Dimensões(CxLxA):4,6x6,8c m PesodaEmbalagem:0,18g;Material:vidrotemperado,ummaterialaltamentedurávelecomresist ênciaaomicro-ondas,lavaloça,geladeiraefreezer. Embalagem com 12Unidades.	Kit	31	139,89	4.336,59
111	Jogodexícaraparachácom pires Quantidadepeças06xícarase06pirescapacidade220ml,formatoredondoexícarascomalças materialvidrotransparente;/liso;diâmetro08cmusopará	Jogo	9	73,23	659,07
112	Jogodexícarasparachácompíres.Quantidadepeças:06xícarase06pires;Capacidade240ml;fo rmatedondoeixícarascomalças;materialvidrotransparente;/liso;largura32,5cm;altura18,4c m;profundidade39,5cm;	Kit	23	122,70	2.822,10
113	Kit12coposdevidroparasuco/água/refrigerante:Tipodoproduto:copos;capacidadeemvolume: 300ml;altura:13cm,diâmetrodeboca:6.5cm;Material:vidro;transparentes elisos;quantidadenaembalagem12unid,tipo de venda: kit	Kit	37	73,98	2.737,26
114	Kit6 medidores de cozinha, xícara,colher e copo, 15x15x 21cm	Kit	15	23,07	346,05
115	Kitassadeiraaaltarectangular3pçalumíniogrossomaterialalumínio,03peçasseguintede scrição:01assadeira(L)40cmx (c) 26cmx (A) 5cm; 01assadeira(L)34cmx(c)23cmx(A)5cm; 01assadeira(L)28cmx(c)18cmx(A)5cm.	Kit	19	77,64	1.475,16
116	KITC/3POTESHERMÉTICOS1LITROCOMTAMPADEVEDAÇÃO,formarectangular,materialplástico polipropileno,comtampadevedaçãocomaneldesilicone, dimensões 10,5 cm x11,5 cm x 6,5 cm.Kit contém 03 potes de 1 litro cada, Cor: Transparente Perfeitoparaacondicionarfarinhas,grãos,cereais,biscoitos	Kit	6	37,16	222,96
117	KitDeUtensíliosAçoInox7Peçasconchaescumadeiracolherespátulagarfo pegador: ESPECIFICAÇÕES:7utensíliosemaçoinox.;contem1escumadeira;1espátula;1concha;1colher;1 garfo;1PegadordeMassas;1espátuladebolo;Medidas varia de 32 a 35cm.	UNID	5	74,75	373,75
118	KitPoteHermético,com3unidadesdeaproximadamente1040ml.Astampasherméticasmantêm osaboreoaromadosalimentospormuitomaistempoemvazamentos	Kit	38	71,13	2.702,94
119	KitPoteHermético,com3unidadesdeaproximadamente500ml.Astampasherméticasmantêm osaboreoaromadosalimentospormuitomaistempoemvazamentos	Kit	20	16,63	332,60
120	LiquidificadorTurbo-1200w-CorPreto-110V Modelo: Série 3000 Turbo; Cor: Preto; Tensão: 110V; Potência: 1200W; Capacidade da Jarra: 2 litros; Material da Jarra: Plástico resistente livre de BPA;Velocidades:12velocidadescomFunçãoTurbo;Lâminas:Açoinoxidávelealtaperformance ;SistemaAntiderrapante;TampacomAbastecedor;Proteçãocontra Superaquecimento; Facilidade de Limpeza: Peças removíveis e laváveis. Dimensões (AxLxP): 40 x 20 x 18 cm - Peso: 2 kg Marcadereferência:PhilipsWalita	Unidade	14	278,09	3.893,26
121	lixeirabasculante60Litrosinjetadaempolietilenoaltadensidade,coresvariadas.Compriment o:380mm,largura:380mm,altura:720mm, peso:2,20kg	Unidade	29	76,75	2.225,75
122	Lixeirade120litroscomtampaeuasrodasparafacilitaralocomoçãodolixo,corescura,emplástico polipropileno,Medidas Externas:Altura 93 cm x Largura 48 cm x Comprimento 55 cm. MedidasInternas:Altura86cmxLargura40cmxComprimento40cm.	Unidade	18	293,96	5.291,28
123	marteloparacarneemalumínioinjetadoreforçadopolido,pesando169gr.Comprimentototal:20, 5cm;Comprimentodocabo:17,3cmespessuradocabo:1,7x1,15cm; cabeça do martelo:3x3x4,7 cm cravospequenos:36de3x3x3mmcravosgrandes:16de7x7x4mm	Unidade	25	36,20	905,00
124	MexedorparaCafépalhetaCristal:Produtodescartávelplásticoñotóxico.FabricadocomPoliest renoCristal.Validade:Indeterminada.LivredeBisfenolA.Tamanho 9 cm. Embalagem com 500 unidades	UNID	3	9,81	29,43
125	paneladepressão12litrosalumíniopolido.Com6sistemasdesegurançanatampa,emalumínioco m3,3mmdeessuraecabosanatômicosbaquelite.Válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva (janela) e (esfera,mola),válvula de alívio de pressão residual, válvula com trava desegurança.Medidas:comprimento 38,00cm, altura 26,00cm, largura 35,50	Unidade	20	390,01	7.800,20
126	Paneladepressão4,5litroscaiboealçaantitérmico,equipadacomválvulasdesegurança,tampae alumíniocomacabamentointernosatinadoeexternopolido. Dimensões Largura: 19,5cm Altura: 21,5cm Profundidade: 39,5cm, alça/cabo Emborrachado; , material alumínio	Unidade	2	223,30	446,60
127	Paneladepressão,capacidade20litros,comfechamentoexterno,quefacilitanahoradeabrirfech ar,semoriscodeatampaeantremcontatocomoalimento em alumínio nacional. Deverápossuir8travasnatampaparavedaçãocompletaeuasválvulasadicionaisparasaidadepre ssãoemcasodeobstruçãodaválvulaprincipal,oqueproporciona maior segurança e tranquilidade durante o uso. Certificada pelo INMETRO.Cabo e alça antitérmicos. Aneldevedaçãodesilicone(altadurabilidade) -Linha Profissional	UNID	11	445,93	4.905,23
128	Panela de pressão, capacidade 7 litros, em alumínio polido, com abertura segura da tampa, anel de vedação com guia de encaixe na tampa, garantia deposicionamentocorretoesistemaSAFEPLUSdesegurança.Emalumíniocomrevestimentointe rnoeexternoemalumíniopolido.Fundotriplo.Pegadordapanela de pressão em baquelite	UNID	23	229,33	5.274,59

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

	Antitérmico. Peso aproximado da panela 1,9 kg.				
129	Panelaemalumíniobatidofundidogrosso,grossapolida,comtampa Comalçademadeiraenvernizada.PanelaNº26,Boca26,0cm;Altura10,05cm;Litragem;4,650 litros	Unidade	28	109,26	3.059,28
130	Panelaemalumíniobatidofundidogrosso,tamanhogrande,comtampa,ecomaproximadamente 45cmde diâmetro e capacidade 31L	UNID	20	163,64	3.272,80
131	Panelagrandedealumínio:FundidoBatido,grossapolida,comalçademadeiraenvernizada.Panel anº30;Boca30,0cm;altura12,00cm;litragem;6,700litros.	UNID	30	100,17	3.005,10
132	Panelamedia de Alumínio:FundidoBatido,grossapolida,comalçademadeiraenvernizada.Panel Nº28,Boca28,0cm;Litragem;5,600 litros	UNID	20	119,53	2.390,60
133	PegadorDeSaladainox20cm Desenvolvido inteiramente em aço inoxidável de primeira qualidade. Resistente e durável, com design moderno.Conhecido como pegador universal, é ótimo para servir grelhados, frituras, vegetais, pães, s, gelo e diversos outros produtos	UNID	36	23,57	848,52
134	Peneira Média 16cm de Plástico. Produzidas em plástico resistente, ideal para usar no preparo de ceitas diversas, cabos com furossuspenso para auxiliar na organização. Fabricada em plástico 100% virgem e atóxico, garantindo durabilidade e higiene. Ideal para reter e separar resíduos, evitando desperdícios. Medidas: Altura: 10cm, Largura: 18cm e Comprimento: 31cm	Unidade	50	8,62	431,00
135	Peneira plástica de nylon / cabo tamanho pequeno tipo de malha traço de material da malha nylon	Unidade	4	8,50	34,00
136	Peneira Plástica Grande C/ cabo 15Cm: □ Capacidade de peso: 5mg; Material da estrutura: plástico; □ Material da malha: PLÁSTICO; Tipo de malha: PLÁSTICO; Diâmetro 15cm; altura 7cm; modelo redondo. Embalagem 01 unid.	UNID	4	15,81	63,24
137	Portabolo Bolocom tampa Acrílico: Material: plástico/acrílico; Diâmetro: 32cm; compê: não; forma: circular diâmetro interno 30cm; al tural total: 13cm conteúdo: base com tampa, cor transparente. Embalagem 01 unid.	Unidade	21	51,96	1.091,16
138	Portabolo boleira pequena sem pedestal Dimensão do produto 26x26x11cm, 344g tipo material pl ástico cor transparente	Unidade	5	41,96	209,80
139	Porta filtro para café, volume 700ml, dimensões 15,0x13,5x13,6cm	Unidade	23	19,16	440,68
140	Porta talheres com tampa e divisoria interna tamanho grande ideal para escolas e restaurantes. Di mensões: altura 10cm- Largura: 33,6cm, Comprimento: 54,1cm, Capacidade: 2,4L por compartimentos	Unidade	19	54,93	1.043,67
141	potecom capacidade de 750ml para freezer micro- ondas, transparente, medindo 16cmx12x7, cores variadas.	Unidade	100	8,78	878,00
142	potede plástico polipropileno, redondo, transparente, com tampaderosquear colorida, 500ml, m edindo 9cmx9cm (altxlarg.). peso do produto: 0,040kg.	Unidade	100	6,45	645,00
143	Potede plástico resistente, com tampa hermetica ou de rosca, para não vazaro conteúdo, e capaci dade aproximada de 1kg, para café.	UNID	108	37,13	4.010,04
144	Potede plástico resistente, com tampa rosca (Rosqueavel) para não vazaro conteúdo, e capaci dade 3,2 litros aproximadamente. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free)	UNID	58	25,43	1.474,94
145	Potede plástico resistente, com tampa rosca (Rosqueavel) para não vazaro conteúdo, e capaci dade aproximada para 5kg. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free)	UNID	58	27,60	1.600,80
146	pratos de sopa em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, podendo ir ao micro- ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Transparente. Dimensões: 22,2cm x 22,2cm x 3,1 cm (C- L-A), peso: 360g	Unidade	800	6,06	4.848,00
147	Prato escolar de 600ml desenvolvido em PP (polipropileno). Prato com pigmentação homogênea e mtoda peça. Modelo Lisonas partes interna e externa (sem frisos). Formato interno arredondado e empilhável. Material virgem, atóxico e inodoro. Livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde. Temperatura mínima a máxima de uso contínuo: 0°C a 100°C. Temperatura máxima de uso em cur to período: 120°C. Medidas: Diâmetro interno: 18,0cm; Diâmetro externo: 20,0 cm; Altura do prato: 3,6 cm; Espessura: 2 mm. Peso: 0,050 Kg	Unidade	300	6,55	1.965,00
148	ralador industrial de legumes, 4 facas de aço inox, nas seguintes dimensões: altura: 21cm; largura: 8 cm	Unidade	25	38,56	964,00
149	ratoeira adesiva de cola que captura ratos e outras pragas de forma eficiente e higiênica	Unidade	10	17,96	179,60
150	Ratoeira média em chapade aço zincado medindo aproximadamente 10cmx6,5cm.	Unidade	6	16,27	97,62
151	Relógio de parede redondo, caixa plástica transparente, diâmetro de 25cm aproximadamente, nas cores branco e preto.	Unidade	21	31,27	656,67
152	rodinoparapia 18x14x2,4 centímetros, com pegaa na tampa e raspa na parte de cima, plástico.	Unidade	50	14,98	749,00
153	TÁBUA DE CORTE EM VIDRO PARA SUBLIMAÇÃO: TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CARNES, CH URRAS, COLEGUMES, FRITOS, TÁBUA DE CORTE DE VIDRO INCOLOR TRANSPARENTE COM PEZINHOS DE SILICONE QUETRAVAMELANA, MESA OU NASUAPIA! COMPRIMENTO: 35CM; LARGURA: 25CM; ESPESSURA: 10MM/8MM ENVIO DE ACORDO COM O ESTOQUE; COR: INCOLOR MODELO: LISA. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO CARACTERIZADO POR SER MAIS RESISTENTE.	Unidade	16	32,51	520,16
154	Tábua Placa de polietileno, ideal para manuseio de carnes, legumes, alimentos em geral. Pontas ar redondadas, placa lisa de alta qualidade. Medida: 50x30cm - Espessura 8mm. Com caneta e pegador	Unidade	20	59,35	1.187,00
155	tachoaluminiocom tampa 50cm 25L	Unidade	20	239,97	4.799,40

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

156	tesouradecozinhamultiusocomlâminasfortesparacortaralimentos.Lâminasseparamparalavagemcompleta.Comabridordegarrafasequebranos.Tamanho:21cm Material:inox e plástico	Unidade	20	31,60	632,00
157	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA: Transparente, Dimensão: 26,2cm x 26,2cm x 10cm (C-L-A), Peso 1,213kg, Capacidade: 3 Litros, Fabricada em matériaprima100%reciclada,possuaaltaqualidadeepreservaomeioambiente.Suatampadep lásticoauxilianaprevençãoodecontaminaçãoodosalimentosimpede a entrada de odores.	UNID	77	41,96	3.230,92
158	TigelainoxBowl30cm.Capacidade6,1Litros	Unidade	30	47,93	1.437,90
159	ToalhadeMesacomBordadoRichelieuRetangular10-12Lugares.160X320cm-Bege-100%Poliéster.	Unidade	20	406,63	8.132,60
160	Toalhademesaemplásticoencerado,rolode30metrosx1,40mdelargura.	Unidade	25	399,33	9.983,25
161	ToalhadeMesaRedonda4CadeirasOxfordLiso1,40mx1,40m,Resistenteaodesbotamento,Resistenteaoencolhimento,tipodematerial100%Poliéster.COR BRANCA, VERMELHA, AZUL	Unidade	6	26,31	157,86
162	Toalha Mesa Plástica Térmica Chess 4 lugares Redonda: Feita com material 100% PVC térmico,fácil de limpar tornando-a prática para o dia a dia.DIMENSÕES-Redonda:1,38m-Sugestão:Mesacom4lugaresCARACTERÍSTICAS:-Material:100%PVC.Resisteaaté90°CRESTRIÇÃO:corvermelha,cinza	Unidade	6	34,10	204,60
163	Torneiraparafiltrodeágua(filtrodebarro)cormarromoubrancaemPVC	Unidade	6	9,96	59,76
164	TravessaassadeiraOVA Lemvidrotransparentecapacidade3,2litros	Unidade	6	37,30	223,80
165	TravessaassadeiraOVA Lemvidrotransparentecapacidade4litros	Unidade	6	50,00	300,00
166	Travessaassadeiraangularevidrotransparente3,5litros	Unidade	6	40,12	240,72
Total Estimado: R\$ 346.621,24					

